



## LEI COMPLEMENTAR Nº 85 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração dos valores das taxas de manutenção anual de sepulturas mencionadas no item III do art. 354-D da Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 1998 (Código Tributário do Município de Saquarema), com redação dada pela Lei Complementar nº 52 de 21 de setembro de 2017.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A taxa de manutenção anual de sepulturas doadas até 6,00m<sup>2</sup> e a taxa de manutenção anual de sepulturas doadas acima de 6,00m<sup>2</sup>, mencionadas no item III do art. 354-D da Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 1998 (Código Tributário do Município de Saquarema), com redação dada pela Lei Complementar nº 52 de 21 de setembro de 2017, passam a ter os seguintes valores:

III	CESSÃO DE DIREITOS DE PERPETUIDADE	
	taxa de manutenção anual de sepulturas doadas até 6,00m <sup>2</sup>	250,00
	taxa de manutenção anual de sepulturas doadas acima de 6,00m <sup>2</sup>	250,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de dezembro de 2022.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita